

**SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI
COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL - CRECI 28ª REGIÃO/AP

A Comissão Eleitoral Federal (CEF) nomeada por meio da Decisão-Cofeci nº 001/2024, na pessoa de seu Coordenador em exercício, de acordo com as Normas Eleitorais aprovadas com a Resolução-Cofeci nº 1.515/2023, **CONSIDERANDO** que:

- I. foram indeferidos pela 6ª Subcomissão de Análise Eleitoral (SAE-6) os únicos requerimentos de registro de chapas concorrentes ao pleito eleitoral de 2024, convocado por meio do edital publicado em 10 de abril de 2024 no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 28ª Região/AP, protocolados em 25/04/2024 pelas chapas “*CRECI PARA TODOS*” e “*INOVAR*”, deixando o processo eleitoral sem chapas concorrentes na eleição para renovação do Conselho Pleno no Creci 28ª Região/AP;
- II. a inexistência de chapas concorrentes deixará o Creci 28ª Região/AP sem órgãos de deliberação e de direção a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo em vista o encerramento do atual mandato em 31 de dezembro de 2024;
- III. as eleições em todos os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis estão marcadas para acontecer simultaneamente no dia 04 de junho de 2024;

Por este Edital, **COMUNICA** aos Corretores de Imóveis em geral e, em especial aos interessados em participar do processo eleitoral na condição de candidatos, a **REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS**, nos termos deste Edital.

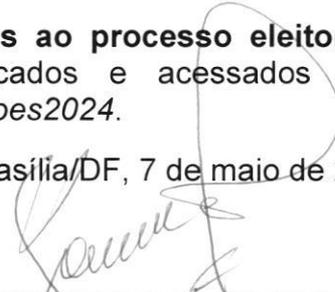
A Comissão Eleitoral Federal fará realizar **ELEIÇÃO** no **Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 28ª Região - Estado do Amapá (Creci 28ª Região/AP)**, para composição de seu Conselho Pleno, para cumprimento de mandato eletivo no período de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, de acordo com os parâmetros a seguir:

- I. **Número de vagas a serem preenchidas: 54 (cinquenta e quatro) vagas**, sendo 27 para Conselheiro efetivo e 27 para Conselheiro suplente. Será indeferido *ab initio* o registro de chapa que não contemplar o número de candidatos elegíveis, conforme determina o art. 11 da Lei nº 6.530/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795/03;
- II. **Prazo para protocolo de requerimento de registro de chapa: 03 (três) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital de Convocação Eleitoral no *site* www.cofeci.gov.br/eleicoes2024;
- III. **Local para protocolo: Secretaria Eleitoral Regional** localizada na sede do Creci 28ª Região/AP, na **Avenida Mendonça Junior, 1921, Central, Macapá - AP**. O requerimento deverá estar instruído com todos os documentos estabelecidos no art. 16, parágrafo único e incisos, das Normas Eleitorais;



- IV. **Horário de funcionamento da Secretaria Eleitoral Regional:** das **14:00 horas até às 18:00 horas, hora local**, em dias úteis, até o encerramento do prazo para protocolo de requerimento de registro de chapas;
- V. **Data da eleição:** **04 de junho de 2024;**
- VI. **Local de votação:** a votação será realizada exclusivamente de forma virtual (pela Internet), mediante uso de senha individual, por meio do site "www.votacreci.com.br";
- VII. **Horário da votação:** **a partir da 00:00 hora do dia 04 de junho de 2024 até às 20:00 horas, horário de Brasília/DF;**
- VIII. **Prazo para impugnação** de chapa ou de integrante de chapa: **prazo comum de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data de publicação da Ata de Análise Documental no site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024, no espaço reservado ao Creci 28ª Região/AP;
- IX. Redução eventual do período do mandato: se, por qualquer motivo, a eleição convocada por meio deste Edital vier a ocorrer em data diversa da prevista, de modo a inviabilizar o exercício do mandato dos eleitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, terão eles o tempo de seus mandatos reduzido e adaptado para que coincida a data de seu término com a dos demais Conselhos Regionais integrantes do Sistema Cofeci-Creci;
- X. **Obrigatoriedade do voto:** o voto é obrigatório nos termos do artigo art. 11 da Lei nº 6.530/78, com a redação dada pela Lei nº 10.795/03;
- XI. **Multa por deixar de votar:** ao eleitor que deixar de votar é aplicável **multa eleitoral em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor original da anuidade do exercício de 2024**, atualizado nos termos da lei a partir da data da votação.
- XII. Todas as comunicações, intimações e notificações serão enviadas para o endereço eletrônico informado na ficha de qualificação do representante administrativo da chapa a que se referirem;
- XIII. **Informações referentes ao processo eleitoral:** este Edital e demais atos eleitorais serão publicados e acessados somente por meio do site www.cofeci.gov.br/eleicoes2024.

Brasília/DF, 7 de maio de 2024



JOSÉ AUGUSTO TUCCI NUNES
Coordenador em exercício da CEF

